



## Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

<b>Comunicações</b> .....	2
Editais .....	2
<b>Leis, Decretos e Portarias</b> .....	14
Decretos .....	14

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.cananeia.sp.gov.br/](http://www.diario.cananeia.sp.gov.br/)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### **Câmara Municipal da Estância de Cananéia**

CNPJ: 01.977.367/0001-22

Telefone: (13) 3851-1221

Celular:

E-mail: [camara@camaracananeia.sp.gov.br](mailto:camara@camaracananeia.sp.gov.br)

Pero Lobo , nº 41 - Centro - CEP: 11990-000

Cananéia - SP

Site: [www.camaracananeia.sp.gov.br](http://www.camaracananeia.sp.gov.br)

### **Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**

CNPJ: 46.585.956/0001-01

Telefone: (13) 3851-5100

Celular:

E-mail: [gabinete@cananeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cananeia.sp.gov.br)

Avenida Independência, nº 374 - Rocio - CEP: 11990-000

Cananéia - SP

Site: [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

### Comunicações

#### Editais



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

**PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO DE CANANÉIA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 15, 16, 22, 23, 29 E 30 DE JULHO DE 2023.**

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1** A Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.585.956/0001-01, sito a Av. Independência, 374 - Rocio - Cananéia/SP, nos termos do Decreto Municipal nº 1462 de 2023 TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de permissão para a utilização temporária de espaço público tipo *container* nos dias 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de Julho de 2023, durante o Festival de Inverno de Cananéia.

**1.2** O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência aos interessados Pessoas Jurídicas que pretendam concorrer para utilização de espaço no citado evento;

#### 2- DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente instrumento é a permissão remunerada temporária de espaço público para utilização no Festival de Inverno de Cananéia, nos dias os dias 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de Julho de 2023, no Perímetro delimitado para a festividade ;

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta Chamada Pública pessoas jurídicas, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

**3.2-** A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

#### 4 DO OBJETO

**4.1-** O espaço denominado "Vila Colonial Gastronômica" será composto por no máximo 9 (nove) containers, que terão as medidas mínimas de 2 (dois) metros de largura x 6 (seis) metros de comprimento, possuindo no seu interior 1 (um) ar condicionado, 1 (uma) pia, 1 (uma) bancada de apoio

#### **Departamento Municipal de Turismo e Lazer**

Avenida Pinta, nº 59 - Retiro das Caravelas - Cananéia/SP - CEP. 11990-000  
Fone/Fax: (13) 3851 - 1931/ 3851-1930 Email: turismo@cananeia.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

e 1 (uma) geladeira, dispondo de tomadas 110v e 220v, para livre utilização dos permissionários – Com valor correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada container, que corresponde a todos os dias do evento.

a) Só poderão participar do espaço denominado “Vila Colonial Gastronômica” estabelecimentos que tiverem seu devido cadastro junto ao CADASTUR, e sejam do tipo restaurantes, bares, bistrôs, cafeterias e similares, legalmente estabelecidos no município de Cananéia e/ou na região do Vale do Ribeira.

b) Existe a obrigatoriedade da oferta de pelo menos 01 (um) produto alimentício como base na “Culinária Caiçara”, que, por tradição, deve ter como base a utilização de peixes, frutos do mar, defumados ou não, palmito, banana e outros elementos abundantes na região ou “pratos típicos de inverno” como caldos, cremes, sopas, assados, fondues, risotos, entre outros apreciados popularmente nessa estação do ano e que tenham relação com a identidade local.

c) O produto/alimentação/refeição escolhido para representar o permissionário deverá ser descrito no ato da Inscrição e, se após ser selecionado, o produto for alterado, deverá ser expressamente comunicado a Comissão de Eventos Municipal para avaliação.

d) O produto/alimentação/refeição escolhido para representar o permissionário deverá ter uma divulgação especial por conta do permissionário, junto ao local do evento, fazendo com que todos frequentadores do evento possam ter ciência de que está sendo oferecido.

e) Não serão aceitos permissionários que ofereçam apenas bebidas no seu ponto de venda.

f) É vedado ao permissionário vender ou sublocar os espaços físicos, de que se trata este Chamamento, de acordo com o Decreto N. 1462/2023, sob pena de revogação da permissão de uso do espaço.

g) Será permitida a utilização do botijão de gás tipo P-13, ou numeração superior, desde que se atenda às normas legais, providenciando-se o seu isolamento de pancadas mecânicas com cobre e arejamento. O desatendimento destas exigências acarretará a perda do direito de uso do espaço público.

## 5 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

**5.1** - O interessado que desejar concorrer para utilização de espaço no evento deverá manifestar seu interesse junto ao Município de Cananéia, através do site [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br), entre **os dias 20 e 30 de Junho de 2023**, preenchendo a ficha de [inscrição online](#) e encaminhamento de documentos.

### Departamento Municipal de Turismo e Lazer

Avenida Pinta, nº 59 – Retiro das Caravelas – Cananéia/SP - CEP. 11990-000  
Fone/Fax: (13) 3851 – 1931/ 3851-1930 Email: [turismo@cananeia.sp.gov.br](mailto:turismo@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

**5.2-** O preenchimento da ficha de inscrição é obrigatório e deverá conter todas as informações solicitadas.

**5.3** - A veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do interessado, que se obrigará ao aceite dos termos de uso e ocupação estipulados pelo Departamento Municipal de Turismo e Lazer.

**5.4** - Quando houver interesse na utilização de mais de um espaço, este deve ser destacado na ficha de inscrição. Se não houver tal manifestação na ficha, os espaços serão sorteados separadamente. De acordo com o Art. 5º de Decreto nº1462/2023, fica estabelecida a venda de 1 (um) espaço por CNPJ.

**5.5-** Quando se verificar alteração da finalidade de uso do espaço, o direito de utilização do espaço será cassado, ficando o permissionário obrigado a desocupar o espaço em até 2 (duas) horas, e o valor pago não será devolvido, mas revertido ao pagamento da multa por descumprimento contratual.

## 6 -- DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1-** No dia 03 de julho de 2023, o Município divulgará a **Lista provisória dos Inscritos** através do site [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br) dando assim a divulgação dos interessados para utilização dos espaços públicos durante o evento.

**6.2-** A classificação dos inscritos respeitará os seguintes critérios e na ordem que se apresentam:

- 1) Estabelecimento que sejam do tipo restaurantes, bares, bistrôs, cafeterias e similares, legalmente estabelecidos no município de Cananéia.
- 2) Os primeiros classificados da lista de inscritos serão selecionados respeitando a ordem de inscrição, ou seja, os 09 (nove) primeiros que se inscreverem no chamamento público e que estiverem com todos os documentos e exigências para habilitação.
- 3) Os classificados na lista de suplentes respeitará a mesma regra dos itens 1 e 2.
- 4) Serão publicados todas as inscrições não-habilitadas e suas devidas justificativas.

**6.3-** Período de recurso sobre a Lista provisória de Inscritos será de **1 (um) dia corrido - 04 de Julho de 2023** - através de formulário online devidamente publicado no site [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br). Sendo, o período de resposta dos recursos de **1 (um) dia corrido - 05 de Julho de 2023**.

**6.4** - A **Lista Oficial e Definitiva** será publicada no dia **06 de Julho de 2023**, também através do site [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br), contendo:

- a) 09 (nove) interessados selecionados;

### Departamento Municipal de Turismo e Lazer

Avenida Pinta, nº 59 – Retiro das Caravelas – Cananéia/SP - CEP. 11990-000  
Fone/Fax: (13) 3851 – 1931/ 3851-1930 Email: [turismo@cananeia.sp.gov.br](mailto:turismo@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

b) demais inscritos habilitados como suplentes;

c) inscritos não habilitados.

6.5 - A convocação dos suplentes poderá ocorrer caso os primeiros inscritos não efetuarem o pagamento e encaminharem o comprovante dentro do prazo estipulados nos itens 7.2 e 7.5 deste chamamento público.

## 7 - PAGAMENTO

7.1 - Após a publicação da Lista Oficial de Inscritos, cada selecionado receberá um comunicado via e-mail com o descritivo das formas de pagamento dos valores estipulados no artigo 4º deste chamamento público.

7.2 - Os selecionados terão do dia **07 de Julho de 2023 até às 17h00 do dia 12 de Julho de 2023** para realizar o pagamento e encaminhar o comprovante via e-mail para: [turismo@cananeia.sp.gov.br](mailto:turismo@cananeia.sp.gov.br). Este servirá de comprovante obrigatório para a efetiva participação no dia do sorteio para a escolha do espaço.

7.3 - Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento de valores pagos.

7.4 - Haverá convocação dos habilitados suplentes da lista de inscritos caso os selecionados não efetuarem o pagamento e encaminharem o comprovante de pagamento dentro do prazo estipulados.

7.5 - Os suplentes serão devidamente comunicados via e-mail de sua convocação e terão o prazo de **01 dia corrido** após receber o comunicado para o pagamento e encaminhamento do comprovante, conforme descrito no item 7.2 deste chamamento público.

## 8 - SORTEIO DOS ESPAÇOS "VILA COLONIAL GASTRONÔMICA"

8.1 Haverá **sorteio da localização** para ocupação dos espaços tipo "Containers", entre todos os interessados selecionados na área "Vila Colonial Gastronômica", ou seja, em qual containers e/ou espaço cada um ficará. Será realizado em sessão pública, na sala de reuniões do Departamento Municipal de Educação de Cananéia, **no dia 14 de Julho de 2023, horário a definir**.

a) Todos os interessados selecionados serão devidamente avisados do dia do sorteio de ocupação dos espaços através dos seguintes meios de comunicação: e-mail, ligação telefônica, mensagem via aplicativo whatsapp.

### Departamento Municipal de Turismo e Lazer

Avenida Pinta, nº 59 – Retiro das Caravelas – Cananéia/SP - CEP. 11990-000  
Fone/Fax: (13) 3851 – 1931/ 3851-1930 Email: [turismo@cananeia.sp.gov.br](mailto:turismo@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

**8.2** - No mesmo dia do sorteio, os permissionários preencherão e assinarão o **Termo de Permissão de Uso**, conforme o modelo do ANEXO I.

**8.3**- Fica desde já designado a Comissão de Eventos Municipal, para conduzirem o processo de sorteio que trata o presente Edital.

**8.4** - Os interessados terão seu ingresso franqueado ao local do sorteio (sala de reuniões do Departamento Municipal de Educação) mediante a apresentação de documento de identificação pessoal com foto e Cartão CNPJ.

**8.5** - Em se tratando de representante, o mesmo deverá portar, ademais dos documentos acima especificados, procuração especificando o fim a que se destina, com firma reconhecida.

**8.6** - Será permitida a entrada de apenas 01(um) representante por inscrição.

**8.7** - Após o sorteio, será publicado no site [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br) a disposição de cada sorteado no dia subsequente.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES

**9.1**- São obrigações do interessado:

I - Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

II - Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança, sanitária e outros cabíveis à espécie;

IV - Realizar a limpeza e manutenção dos espaços utilizados;

V - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a Terceiros;

VI - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 12 (doze) horas do término do evento;

VII - As estruturas localizadas na área interior do Pavilhão de Eventos deverão estar em pleno funcionamento de acordo com os horários estabelecidos para realização do evento, sendo: **Datas:** 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de Julho de 2023; **Horários:** Sábados - das 11h00 ao término das ações pela organização do evento. Domingos - a partir das 11h00 ao término das ações pela organização do evento. Caso algum

### Departamento Municipal de Turismo e Lazer

Avenida Pinta, nº 59 - Retiro das Caravelas - Cananéia/SP - CEP. 11990-000  
Fone/Fax: (13) 3851 - 1931/ 3851-1930 Email: [turismo@cananeia.sp.gov.br](mailto:turismo@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

permissionário descumprir os horários estabelecidos, ficará impedido de participar de outros chamamentos no período de 01 (um ano) subsequente.

**9.2** - O interessado que for escolhido para utilizar o espaço "Vila Colonial Gastronomic" deverá obrigatoriamente manter um mínimo de 01 (uma) pessoa para a limpeza e higienização da praça de alimentação, onde ficarão mesas e cadeiras para servir as refeições.

**9.3** - O selecionado deverá dispor de balcão de atendimento à frente do container ocupado, não ultrapassando a delimitação orientada (2,0 metros). O balcão de atendimento deverá ser condizente com a proposta temática do espaço, não interferindo no tema.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - Departamentos e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc...;

**10.2** - A Prefeitura municipal não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer ao permissionário em função da utilização do espaço público;

**10.3** - Ao manifestar o interesse na utilização do espaço os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital;

**10.4** - O Poder Executivo poderá a seu critério revogar, a qualquer tempo, as autorizações concedidas, quando não observadas as condições de saúde e segurança pública, ou ainda quando o interesse público assim o justificar, não gerando direito à indenização, retenção, ressarcimento ou qualquer espécie remuneratória.

**10.5** - Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Municipal de Eventos, que poderá decidir sobre as questões, em parecer fundamentado.

## ANEXOS

I - Minuta Termo de Autorização de Uso

II - Cronograma do Chamamento Público

Cananéia, 19 de Junho de 2023

### Departamento Municipal de Turismo e Lazer

Avenida Pinta, nº 59 – Retiro das Caravelas – Cananéia/SP - CEP. 11990-000  
Fone/Fax: (13) 3851 – 1931/ 3851-1930 Email: [turismo@cananeia.sp.gov.br](mailto:turismo@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

---

ROBSON DA SILVA LEONEL

PREFEITO MUNICIPAL DE CANANEIA

EVELISE TEIXEIRA MOAES

DIRETORA DE TURISMO E LAZER

---

**Departamento Municipal de Turismo e Lazer**

Avenida Pinta, nº 59 – Retiro das Caravelas – Cananéia/SP - CEP. 11990-000  
Fone/Fax: (13) 3851 – 1931/ 3851-1930 Email: turismo@cananeia.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

**ANEXO I -**

**MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANANEIA, E  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CANANEIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.585.956/0001-01, com sede administrativa na Av. Independência, 273 - Rocio - Cananéia - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente AUTORIZANTE, e de outro lado, a \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente AUTORIZATÁRIA, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso Remunerada, com fulcro no Decreto Municipal nº xxxxx de xxxxxxxx de 2023 de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a outorga de autorização de uso de bem público, localizado no Perímetro delimitado para a festividade, consistente em espaço autorizado pelo AUTORIZANTE a AUTORIZATÁRIA, para que este promova o uso do referido bem na exploração do ramo Gastronômico, pelo prazo indicado no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO**

2.1 - São os seguintes os direitos da AUTORIZATÁRIA:

I - fruir a utilidade do bem;

II - explorar do espaço utilizando-se do bem para o fim exclusivamente gastronômico;

2.2 - São os seguintes os deveres da AUTORIZATÁRIA:

I - Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

**Departamento Municipal de Turismo e Lazer**

Avenida Pinta, nº 59 - Retiro das Caravelas - Cananéia/SP - CEP. 11990-000  
Fone/Fax: (13) 3851 - 1931/ 3851-1930 Email: turismo@cananeia.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

- II - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- III - Realizar a limpeza e manutenção dos espaços utilizados;
- IV - Respeitar o horário permitido para carga e descarga, das 8 às 10 horas, diariamente, ou após o término de cada dia de evento.
- V - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a Terceiros;
- VI - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 18 (dezoito) horas do término do evento;
- VII É vedado ao Permissionário utilização de equipamento de sonorização na área denominada "Vila Colonial Gastronomic" (Containers), sob pena de revogação da permissão de uso do espaço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO**

3.1 - A autorização terá vigência do dia 15/07/2023 a 30/07/2023, período da realização do Festival de Inverno de Cananéia.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO**

4.1 - A **AUTORIZATÁRIA** pagará ao **AUTORIZANTE**, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a título de remuneração do uso do bem.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES**

É proibido a **AUTORIZATÁRIA**:

- 5.1 - Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta autorização;
- 5.2 - Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;
- 5.3 - Comercializar artigos proibidos por lei;
- 5.4 - Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO**

6.1 - O presente termo é precário e poderá ser rescindido por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento, pela **AUTORIZATÁRIA**, de qualquer de seus

**Departamento Municipal de Turismo e Lazer**

Avenida Pinta, nº 59 - Retiro das Caravelas - Cananéia/SP - CEP. 11990-000  
Fone/Fax: (13) 3851 - 1931/ 3851-1930 Email: turismo@cananeia.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

deveres. A rescisão do presente termo não acarretará para o Poder Público o dever de indenizar em virtude do caráter precário em que é concedido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

7.1 - Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;

7.2 - Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da **AUTORIZANTE**, a revogação da autorização de uso;

7.3 - As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

7.4 - Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;

7.5 - A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do bem, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cananéia SP, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Cananéia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE CANANEIA \_\_\_\_\_

#### Departamento Municipal de Turismo e Lazer

Avenida Pinta, nº 59 - Retiro das Caravelas - Cananéia/SP - CEP. 11900-000  
Fone/Fax: (13) 3851 - 1931 / 3851-1930 Email: turismo@cananeia.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

AUTORIZATÁRIA \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	Procedimento	Dias aproximados *
1	Inscrições	20 a 30/06/2023 - 10 dias corridos
2	Publicação da Lista Provisória de Inscritos	03/07/2023
3	Prazo de recursos	04/07/2023 - 1 dia corrido
4	Resposta aos recursos	05/07/2023 - 1 dia corrido
5	Publicação da Lista Oficial e Definitiva dos Inscritos	06/07/2023
6	Período de Pagamento e encaminhamento de comprovante	07 a 12/07/2023 - até às

**Departamento Municipal de Turismo e Lazer**

Avenida Pinta, nº 59 – Retiro das Caravelas – Cananéia/SP - CEP. 11990-000  
Fone/Fax: (13) 3851 – 1931/ 3851-1930 Email: turismo@cananeia.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

		17h00 - 6 dias corridos
7	Convocação de Suplentes / Pagamento e encaminhamento de comprovante	13/07/2023 - 1 dia corrido
8	Sorteio da localização de cada permissionário junto ao container	14/07/2023
9	Início do evento	15/07/2023

\* A previsão considera os prazos mínimos para cada etapa;

\* Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda;

\* Cronograma sujeito à alteração.

**Departamento Municipal de Turismo e Lazer**

Avenida Pinta, nº 59 – Retiro das Caravelas – Cananéia/SP - CEP. 11990-000  
Fone/Fax: (13) 3851 – 1931/ 3851-1930 Email: turismo@cananeia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

### Leis, Decretos e Portarias

#### Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.462/2023 – Em 16 de junho de 2023.

**Dispõe sobre a permissão remunerada de uso de espaço público tipo tendas, containers e/ou similares por ocasião do Festival de Inverno de Cananéia, compreendido nos dias 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de julho de 2023, e dá outras providências.**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no artigo 46, inciso I, alíneas j e k e artigo 121 da Lei Orgânica Municipal.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** O Poder Executivo concederá, nos moldes deste Decreto, permissão remunerada de uso do Espaço Público denominado Pavilhão de Eventos Municipais e da Praça Júlio de Mesquita Filho, ambos localizados na Avenida Independência, s/n, bairro Rocio, no período compreendido entre os dias 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de julho de 2023, por ocasião do evento "Festival de Inverno de Cananéia".

**Parágrafo único.** Por meio de Chamamento Público a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal, os interessados poderão se cadastrar para a concessão do espaço.

**Art. 2º** A permissão de que trata este Decreto será remunerada, tomando-se por base os preços discriminados neste ato e no Edital de Chamamento Público a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal, que regulará a localização e disposição dos espaços cedidos.

**§ 1º** O espaço concedido abrangerá um *container* (uso para comercialização de refeições, alimentos e bebidas) que conterà, no mínimo 20 pés (6,0 x 2,3 metros).

**§ 2º** Será cobrado o valor correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por *container*, correspondente a todos os dias do evento.

**§ 3º** Todas as instalações da rede de esgoto, água e elétrica de conexão externas necessárias na área denominada "Vila Colonial Gastronômica" (*containers*) serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Os espaços denominados *containers* serão destinados obrigatoriamente a estabelecimentos do tipo restaurantes, bares, bistrôs, cafeterias e similares, legalmente estabelecidos no município de Cananéia, onde os alimentos podem ser preparados ou não no local.

**Art. 4º** Deverá o interessado ser obrigatoriamente cadastrado junto o CADASTUR e ser do tipo restaurantes, bares, bistrôs, cafeterias e similares, legalmente estabelecidos no município de

#### Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

Cananéia e/ou na região do Vale do Ribeira, bem como ofertar pelo menos 01 (um) produto alimentício como base na "Culinária Caiçara" e/ou "Pratos Típicos de Inverno".

§ 1º Por tradição, a "Culinária Caiçara" tem como base a utilização de peixes, frutos do mar, defumados ou não, palmito, banana e outros elementos abundantes na região do Vale do Ribeira.

§ 2º "Pratos Típicos de Inverno" definidos como caldos, cremes, sopas, assados, fondues, risotos, entre outros apreciados popularmente nessa estação do ano e que tenham relação com a identidade local.

**Art. 5º** As estruturas localizadas na área interior do Pavilhão de Eventos deverão estar em pleno funcionamento de acordo com os dias e horários estabelecidos para realização do evento, sendo:

I – Datas: 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de julho de 2023.

II – Horários: Sábados – das 11h00 às 00h00. Domingos – das 11h00 às 18h00.

**Parágrafo único.** Não será permitido a extensão dos horários, nem para mais, nem para menos. Caso algum permissionário descumprir os horários estabelecidos, ficará impedido de participar de outros chamamentos no período de 01 (um ano) subsequente.

**Art. 6º** O pagamento do valor estipulado no artigo 2º poderá ser efetuado mediante recolhimento via transferência bancária, conforme definido no edital de Chamamento Público.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento de valores pagos.

**Art. 7º** Fica estabelecida a venda de 1 (um) espaço por CNPJ.

**Parágrafo único.** Não haverá comercialização à pessoas físicas.

**Art. 8º** É vedado ao Permissionário, sob pena de revogação da permissão de uso do espaço:

I – vender ou sublocar os espaços físicos, de que se trata este Decreto.

II – a utilização de equipamento de sonorização na área denominada "Vila Colonial Gastronômica" (*containers*).

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá, a seu critério, revogar a qualquer tempo, as permissões concedidas quando não cumpridas às condições estabelecidas neste Decreto quando elas se tornarem prejudiciais ou nocivas à saúde pública, ou até quando o interesse público assim o justificar, não gerando ao permissionário direito à indenização, retenção, ressarcimento ou qualquer outra espécie remuneratória.

**Art. 10.** Fica o Departamento Municipal de Turismo e Lazer, autorizado a:

I – venda e controle dos espaços e estruturas disponibilizadas no artigo 2º.

**Departamento Municipal de Governo e Administração**

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**II** – firmar parceria com empresa destinada ao fornecimento de bebidas com vista a padronizar produtos e preços de revenda.

**Art. 11.** A Comissão Municipal de Eventos ficará responsável pela fiscalização do disposto neste Decreto, bem como pela concessão de isenção do pagamento de permissão de uso, levando-se em conta os seguintes aspectos:

**I** – divulgação cultural e /ou científica relacionados à cultura caieira e/ou projetos sócio-culturais e de educação ambiental;

**II** – entidades que desenvolvem atividades de interesse predominantemente social.

**Parágrafo único.** Somente 01 (um) *container* será destinado a essa finalidade, onde a Comissão de Eventos ficará responsável em avaliar os pedidos de isenção e selecionar a proposta.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 16 de junho de 2023.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**  
**Prefeito Municipal**

**Departamento Municipal de Governo e Administração**

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135